

PORTARIA Nº 470/2026

Nomeia agente de contratação, e comissão de licitações e apoio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, e revoga as portarias 434/2025 e 340/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE GILSON ADRIANO BECKER, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do CISVALE,

Considerando a lei Federal 14.133/21; bem como considerando a necessidade de regulamentação das funções e atividades do agente de contratação, e comissão de licitações e apoio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE;

Considerando a necessidade de regulamentar a atuação do agente de contratação, em licitações na modalidade dispensa de licitações, inexigibilidade, concorrência, pregão, inclusive por meio eletrônico, no âmbito do CISVALE, de acordo com regras aplicáveis ao agente de contratação;

Considerando a necessidade de substituição e inclusão das servidoras do quadro efetivo do CISVALE, para atuar na comissão de licitações e apoio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE;

Determina a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Designa a Sra. **MARIA GABRIELA DA SILVA SAUER**, servidora pública do CISVALE, matrícula nº 46, para atuar como agente de contratação, em licitações na modalidade dispensa de licitações, inexigibilidade, concorrência, pregão, inclusive por meio eletrônico, no âmbito do CISVALE, de acordo com regras aplicáveis ao agente de contratação, as quais são afetadas à servidora nomeada.

Art. 2º Ficam nomeadas, para compor a titularidade da Comissão de licitações e apoio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, as seguintes servidoras:

- I- SABRINA FISCHBORN**, matrícula nº 45, Auxiliar Administrativo, servidora pública do CISVALE;

- II- **GABRIELA KOWALCZUK**, matrícula nº 35, Coordenadora do Departamento Técnico do CISVALE;
- III- **JEANE BEUREN** matrícula nº 22, Contadora, servidora pública do CISVALE;

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do CISVALE deverá acompanhar os procedimentos, bem como estará à disposição da comissão para suporte técnico.

Art. 3º São afetas, as servidoras nomeadas, todas as prerrogativas e encargos relativos ao desempenho da respectiva atividade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as portarias nº 434/2025 e 340/2024.

Santa Cruz do Sul, 14 de setembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura)
